



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO



Guarapuava, 19 a 25 de dezembro de 2009

Atos Administrativos do Município de Guarapuava/PR

Lei Municipal Nº 354/93

Ano XV

Nº 655

LEI Nº 1864/2009

SÚMULA: Concede ao Ilustríssimo Senhor Alexandro de Andrade o Título de Cidadão Benemérito de Guarapuava.

AUTORIA: Vereador Nélio Gomes da Costa.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Concede ao Ilustríssimo Senhor Alexandro de Andrade o Título de Cidadão Benemérito de Guarapuava.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1990/2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Guarapuava e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o contido no Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, e no Art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº. 1763, de 02 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Vigente do Município de Guarapuava, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.594.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil reais) para as dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 01 – Câmara Municipal	
Unidade: 01 – Câmara Municipal	
01.031.0012.2.002 – Atividades da Câmara Municipal	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 36.000,00 (02)
Categoria Econômica	31.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS
Valor	R\$ 24.000,00 (03)
Categoria Econômica	33.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 20.000,00 (08)

Unidade: 01 – Inst. de Prev. de Serv. Publ. de Gpva	
09.272.0003.2.224 – Previdência Social a Inativos e Pensionistas	
Fonte de Recurso	02040 – Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
Valor	R\$ 115.000,00 (01)
Fonte de Recurso	01001 – Recursos do Tesouro (descentralizado) – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 15.000,00 (07)

Órgão: 04 – Secretaria de Administração	
Unidade: 01 – Secretaria de Administração	
04.122.0003.2.008 – Atividades da Secretaria de Administração	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 35.000,00 (34)

Órgão: 05 – Secretaria de Finanças	
Unidade: 01 – Secretaria de Finanças	
04.123.0004.2.014 – Atividades da Secretaria de Finanças	
Fonte de Recurso	01510 – Taxa – Poder de Polícia – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 45.000,00 (5099)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 04 – Departamento de Cultura	
13.392.0006.2.024 – Atividades Dpto Cultura	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 12.000,00 (188)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 02 – Ensino Fundamental	
12.361.0005.2.36 – Encargos Educação Receitas Transferências 25%	
Fonte de Recurso	01104 – Demais Impostos Vinculados a Educação 25%
Categoria Econômica	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 26.000,00 (111)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 02 – Ensino Fundamental	
12.361.0005.2.040 – Remuneração Profissional Educação FUNDEB 60%	
Fonte de Recurso	01101 – FUNDEB 60% - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 32.000,00 (121)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 02 – Ensino Fundamental	
12.361.0005.2.042 – Encargos Ensino Fundamental FUNDEB 40%	
Fonte de Recurso	01102 – FUNDEB 40%
Categoria Econômica	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 170.000,00 (130)
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor	R\$ 165.000,00 (131)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 02 – Ensino Fundamental	
12.361.0005.2.048 – Encargos Aplicação Recursos Salário Educação	
Fonte de Recurso	01107 – Salário Educação - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 95.000,00 (141)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 03 – Educação Infantil	
12.365.0005.2.050 – Encargos Educação Receitas Transferências 25%	
Fonte de Recurso	01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Categoria Econômica	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 5.000,00 (164)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 02 – Ensino Fundamental	
12.366.0005.2.056 – Remuneração Profissionais de Jovens e Adultos Fundeb	
Fonte de Recurso	01101 – FUNDEB 60% - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 60.000,00 (153)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 02 – Ensino Fundamental	
12.367.0005.2.220 – Remuneração Profissional do Ensino Especial	
Fonte de Recurso	01101 – FUNDEB 60% - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 49.000,00 (157)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 03 – Educação Infantil	
12.365.0005.2.040 – Remuneração Profissional Educação Infantil Fundeb	
Fonte de Recurso	01101 – FUNDEB 60% - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 110.000,00 (174)

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde	
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.060 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 40.000,00 (220)

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde	
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.074 – Encargos Transf SUS Agente Comunitário de Saúde – PACS	
Fonte de Recurso	31495 – Atenção Básica – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 96.000,00 (274)

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde	
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.088 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Fonte de Recurso	01303 – Saúde – Receitas Vinc. (EC 29/00–15%)–Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 812.000,00 (294)
Categoria Econômica	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 56.000,00 (298)

Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos	
Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0011.2.112 – Conservação de Estradas Rurais	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 50.000,00 (370)

Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos	
Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0011.2.116 – Urbanização de Praças, Jardins e Parques	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 42.000,00 (379)

Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos	
Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0011.2.118 – Manutenção / Melhoria Sistema de Trânsito e Sinalização	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 16.000,00 (383)

Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos	
Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0011.2.120 – Galerias Pluviais/Drenagem/Conservação/Sinalização/Limpeza de Vias e Logradouros	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 95.000,00 (388)

Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos	
Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos	
15.512.0011.2.122 – Manutenção, Melhoria e Ampliação no Sistema de Coleta de Lixo	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 168.000,00 (395)

Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos	
Unidade: 02 – Departamento de Obras	
04.452.0011.2.126 – Atividades Dpto de Obras	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 189.000,00 (408)

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 02 – Fundo Munic. Assistência Social – FUMAS	
08.244.0019.2.182 – Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.50.43.00 – Obrigações Patronais - INSS
Valor	R\$ 15.000,00 (567)

Órgão: 20 – Secretaria de Turismo	
Unidade: 01 – Secretaria de Turismo	
04.695.0023.2.194 – Atividades da Secretaria de Turismo	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS
Valor	R\$ 1.000,00 (624)

TOTAL GERAL	R\$ 2.594.000,00
--------------------	-------------------------

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no Artigo anterior os recursos indicados são provenientes da Anulação Parcial e ou total de dotações, conforme o contido no Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, de acordo com a discriminação abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal	
Unidade: 01 – Câmara Municipal	
01.031.0012.2.002 – Atividades da Câmara Municipal	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.09.00 – Salário Família
Valor	R\$ 3.000,00 (01)
Categoria Econômica	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 24.500,00 (06)
Categoria Econômica	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 9.000,00 (09)
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 43.500,00 (10)

Órgão: 32 – Inst. de Prev. de serv. Publ. de Gpva	
Unidade: 01 – Inst. de Prev. de Serv. Publ. de Gpva	
09.272.0003.2.224 – Previdência Social a Inativos e Pensionistas	
Fonte de Recurso	02040 – Regime Próprio de previdência Social – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.03.00 – Pensões
Valor	R\$ 115.000,00 (02)
Fonte de Recurso	01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado) – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 15.000,00 (03)

Órgão: 04 – Secretaria de Administração	
Unidade: 01 – Secretaria de Administração	
04.122.0003.2.008 – Atividades da Secretaria de Administração	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 35.000,00 (39)

Órgão: 05 – Secretaria de Finanças	
Unidade: 01 – Secretaria de Finanças	
04.123.0004.2.014 – Atividades da Secretaria de Finanças	
Fonte de Recurso	01510 – Taxa – Poder de Polícia – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 10.000,00 (5185)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 35.000,00 (5100)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 04 – Departamento de Cultura	
13.392.0006.2.024 – Atividades Dpto Cultura	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 12.000,00 (185)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 02 – Ensino Fundamental	
12.361.0005.2.36 – Encargos Educação Receitas Transferências 25%	
Fonte de Recurso	01104 – Demais Impostos Vinculados a Educação 25%
Categoria Econômica	3.1.90.31.00 – Prem. Cult. Artist. Cient. Desport. e Outras
Valor	R\$ 26.000,00 (114)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 02 – Ensino Fundamental	
12.361.0005.2.040 – Remuneração Profissional Educação FUNDEB 60%	
Fonte de Recurso	01101 – FUNDEB 60% - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor	R\$ 2.000,00 (123)
Categoria Econômica	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 30.000,00 (124)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 02 – Ensino Fundamental	
12.361.0005.2.042 – Encargos Ensino Fundamental FUNDEB 40%	
Fonte de Recurso	011012 – FUNDEB 40%
Categoria Econômica	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor	R\$ 155.000,00 (127)
Categoria Econômica	3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
Valor	R\$ 10.000,00 (132)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 170.000,00 (133)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 02 – Ensino Fundamental	
12.361.0005.2.048 – Encargos Aplicação Recursos Salário Educação	
Fonte de Recurso	01107 – Salário Educação - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 95.000,00 (143)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 02 – Ensino Fundamental	
12.366.0005.2.056 – Remuneração Profissionais de Jovens e Adultos Fundeb	
Fonte de Recurso	01101 – FUNDEB 60% - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.09.00 – Salário Família
Valor	R\$ 10.000,00 (152)
Categoria Econômica	3.1.90.09.00 – Salário Família
Valor	R\$ 50.000,00 (155)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 03 – Educação Infantil	
12.365.0005.2.050 – Encargos Educação Receitas Transferências 25%	
Fonte de Recurso	01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 5.000,00 (169)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 03 – Educação Infantil	
12.365.0005.2.040 – Remuneração Profissional Educação Infantil Fundeb	
Fonte de Recurso	01101 – FUNDEB 60% - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.09.00 – Salário Família
Valor	R\$ 50.000,00 (173)
Categoria Econômica	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 60.000,00 (175)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 02 – Ensino Fundamental	
12.367.0005.2.220 – Remuneração Profissional do Ensino Especial	
Fonte de Recurso	01101 – FUNDEB 60% - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.09.00 – Salário Família
Valor	R\$ 40.000,00 (156)
Categoria Econômica	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS
Valor	R\$ 8.000,00 (158)
Categoria Econômica	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 1.000,00 (159)

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde	
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.060 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres
Categoria Econômica	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 10.000,00 (224)
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 10.000,00 (225)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 10.000,00 (226)
Categoria Econômica	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Valor	R\$ 10.000,00 (227)

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde	
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.074 – Encargos Transf SUS Agente Comunitário de Saúde - PACS	
Fonte de Recurso	31495 – Atenção Básica – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 96.000,00 (271)

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde	
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.088 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Fonte de Recurso	01303 – Saúde – Receitas Vinc. (EC 29/00–15%)-Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS
Valor	R\$ 232.000,00 (296)
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 30.000,00 (301)
Categoria Econômica	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 25.000,00 (303)
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 25.000,00 (304)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 80.000,00 (306)
Categoria Econômica	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Valor	R\$ 22.000,00 (308)

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde	
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.088 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres
Categoria Econômica	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 397.000,00 (297)
Categoria Econômica	3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 10.000,00 (302)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 22.000,00 (305)
Categoria Econômica	3.3.90.93.00 – Indenização e Restituições
Valor	R\$ 25.000,00 (307)

Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos	
Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0011.2.112 – Conservação de Estradas Rurais	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 50.000,00 (371)

Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos	
Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0011.2.116 –Urbanização de Praças, Jardins e Parques	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 4.000,00 (380)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 38.000,00 (381)

Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos	
Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0011.2.118 –Manutenção / Melhoria Sistema de Transito e Sinalização	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 9.000,00 (384)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 7.000,00 (385)

Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos	
Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0011.2.120 – Galerias Pluviais/Drenagem/Conservação/Sinalização/Limpeza de Vias e Logradouros	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 10.000,00 (389)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 85.000,00 (390)

Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos	
Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos	
15.512.0011.2.122 – Manutenção, Melhoria e Ampliação no Sistema de Coleta de Lixo	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 10.000,00 (396)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 158.000,00 (397)

Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos	
Unidade: 02 – Departamento de Obras	
04.452.0011.2.126 –Atividades Dpto de Obras	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 9.000,00 (410)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 180.000,00 (411)

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 02 – Fundo Munic. Assistência Social – FUMAS	
08.244.0019.2.182 –Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 15.000,00 (571)

Órgão: 20 – Secretaria de Turismo	
Unidade: 01 – Secretaria de Turismo	
04.695.0023.2.194 – Atividades da Secretaria de Turismo	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.9113.00 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 1.000,00 (625)

TOTAL	R\$ 2.594.000,00
--------------	-------------------------

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava e suas Indiretas um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente na Linha da Receita (150) Categoria Econômica – 1722.01.02.00.00 – Cota-Parte do IPVA, conforme determina o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 conforme descrito abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde	
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0009.2.086 – Encargos Transf SAMU Federal	
Fonte de Recurso	31496– Atenção de Média e Alta Complexidade– Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 100.000,00 (319)

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde	
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.088 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Fonte de Recurso	01303 – Saúde – Receitas Vinc. (EC 29/00–15%)-Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 440.000,00 (294)
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 640.000,00 (293)

Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos	
Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0011.2.102 – Pavimentação e Manutenção de Pavimentação Existente	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 160.000,00 (346)

Art. 4º - Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.528,43 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos) com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 130 – PETE/2009 - Termo de Adesão Transporte Escolar conforme determina o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 descrito abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Educação e Cultura	
Unidade: 02 – Ensino Fundamental	
12.361.0005.2.038 – Encargos Execução Programa Transp. SEED	
Fonte de Recurso	31130 - PETE / 2009 - EXERCÍCIO CORRENTE.
Categoria Econômica	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 78.528,43 (5520)

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 21 de dezembro de 2009.

(a) LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI
Prefeito Municipal

(a) ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1992/2009

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos emitidos no exercício de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal, Artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000:

DECRETA

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social deverão cancelar, parcialmente e/ou totalmente até 31 de dezembro de 2009, os empenhos emitidos, processados ou não processados no exercício de 2009 que não tiverem sido pagos até o encerramento do exercício e que atendam os seguintes quesitos:

- I – os contratos, convênios ou instrumentos correlatos que não tenham sido oficialmente formalizados;
- II – a contraprestação de bens, serviços ou obras que não foram comprovadamente executadas à sua face de processamento ou liquidação da despesa;

Parágrafo Único – Se verificado, ao final do 6º Bimestre, que o cancelamento dos empenhos não processados forem insuficientes para comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, fica estabelecido o cancelamento de empenhos processados até atingir os limites legais.

Art. 2º - Os pagamentos dos empenhos decorrentes dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderão ser atendidos à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de dezembro de 2009.

(a) LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI
Prefeito Municipal

(a) ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1993/2009

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2008 e em exercícios anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal, Artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social deverão cancelar, parcialmente e/ou totalmente até 31 de dezembro de 2009, os Restos a Pagar, inscritos em 2008, assim como em exercícios anteriores, processados ou não processados que não tiveram sido pagos até o encerramento do exercício e que atendam os seguintes requisitos:

I - os contratos, convênios ou instrumentos correlatos que não tenham sido oficialmente formalizados;

II - a contraprestação de bens, serviços ou obras que não foram comprovadamente executadas à sua face de processamento ou liquidação da despesa;

III - oriundos de processos licitatórios e contratos que não tenham sido homologados até 31 de dezembro de 2009, inclusive nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação, constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 311/2009

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

RESOLVE

Autorizar a disposição funcional da

servidora **ALESSANDRA MALHERBI KLUBER**, Professora Classe V, matrícula nº 10.373/0, para prestar serviços junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, no período de 04/01/2010 a 31/12/2010, com ônus para o órgão de origem.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 23 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 312/2009

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

RESOLVE

Autorizar a disposição funcional do servidor **ARIEL DE OLIVEIRA LIMA**, Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 11.402/2, para prestar serviços junto à **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, Ofício de Guarapuava/PR, no período de 01/02/2010 a 31/12/2010, com ônus para o órgão de origem.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 23 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 313/2009

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

RESOLVE

Autorizar a disposição funcional da servidora **SILVIA REGINA SILVA**, Atendente Social, matrícula nº 8.627/4, para prestar serviços junto ao **Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná - 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava/PR**, no período de 04/01/2010 a 31/12/2010, com ônus para o órgão de origem.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 23 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 314/2009

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

RESOLVE

Autorizar a disposição funcional da servidora **PRISCILA RIBAS DE CAMPOS PINTO**, matrículas nº 12.570/9 e nº 14.394/4, para prestar serviços junto à **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Ofício de Guarapuava/PR**, no período de 04/01/2010 a 31/12/2010, com ônus para o órgão de origem.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 23 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 315/2009

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores: *Renato Miguel Virtuoso, Mauri Schimin, Renato Boese, Hugo Rodrigo Garcia Carvalho, Anacir Alves Przygocki Vanz e Francisco Sani Kramer Pedroso*, para, sob a presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**.

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

I – atribuir valor, em moeda corrente do país, aos bens patrimoniais pertencentes ao Município de Guarapuava, Estado do Paraná;

II – avaliar o estado de conservação dos bens, definindo se os mesmos estão ociosos ou não, e em caso de avarias, se são passíveis de recuperação, levando em consideração a viabilidade econômica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 23 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e
Contratos**

**COMUNICADO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 208/2009**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 15.000 (quinze mil) exames de hemograma em equipamento automatizado, com no mínimo 18 parâmetros pelo período de 12 (doze) meses. Recurso: PSF – Programa Saúde da Família. Secretaria Municipal de Saúde. O Assessor Especial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme Decretos nº 1918/2009 de 14/09/2009, e 1919/2009 de 15/09/2009, com base na Lei nº 10.520/2002 **COMUNICA a RETIRADA** do parágrafo do EDITAL do referido processo em sua página 14, **ONDE SE LÊ:** “A empresa deverá apresentar registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle – CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n.º 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial”.

COMUNICA também, para a condução da sessão do presente certame, a substituição do Pregoeiro LUCIANO CURY CRUZ para o Pregoeiro PETERSON MANYS.

Diante disso as datas serão prorrogadas conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 01 de dezembro de 2009 às 18h do dia 04 de janeiro de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 05 de janeiro de 2010.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h e 30m do dia 05 de janeiro de 2010. Guarapuava, 10 de dezembro de 2009.

**(a) PAULO DINARTE TAVARES
Assessor Especial de Gabinete.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE
PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2009**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeada pela Portaria n.º 271/2009, no uso de suas atribuições, torna público, após encerrada a fase recursal, transposta in albis, o Resultado de Julgamento da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços, em trâmite perante o n.º 003/2009, a qual tem como objeto a execução dos serviços de construção de 09 (nove) salas de aula, em alvenaria, cujas áreas somadas representam uma área total a construir de 630,78 m² (seiscentos e trinta vírgula setenta e oito metros quadrados).

EMPRESA VENCEDORA:

Datha Construção Civil Ltda.

Guarapuava, 15 de dezembro de 2009.

**(a) Maria Fernandes Domingues
Condessa – Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 207/2009 – PRESENCIAL**

O Assessor Especial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme Decretos nº 1918/2009 de 14/09/2009, e 1919/2009 de 15/09/2009, com base na Lei nº 10.520/2002, analisando o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão nº 207/2009 – PRESENCIAL, nada havendo de irregular, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento, para a empresa Adjudicatária. Guarapuava, 20 de novembro de 2009.

**(a) Paulo Dinarte Tavares
Assessor Especial de Gabinete.**

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 179/2009 – ELETRÔNICO**

O Assessor Especial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme Decretos nº 1918/2009 de 14/09/2009, e 1919/2009 de 15/09/2009, com base na Lei nº 10.520/2002, analisando o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão nº 179/2009 – ELETRÔNICO, nada havendo de irregular, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento, para a empresa Adjudicatária. Guarapuava, 22 de dezembro de 2009.

**(a) Paulo Dinarte Tavares – Assessor
Especial de Gabinete.**

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 204/2009 – ELETRÔNICO**

O Assessor Especial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme Decretos nº 1918/2009 de 14/09/2009, e 1919/2009 de 15/09/2009, com base na Lei nº 10.520/2002, analisando o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão nº 204/2009 – ELETRÔNICO, nada havendo de irregular, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento, para a empresa Adjudicatária. Guarapuava, 22 de dezembro de 2009.

**(a) Paulo Dinarte Tavares
Assessor Especial de Gabinete.**

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Especial de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme Decretos n.º 1.918/2009 e 1.919/2009, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o Processo Licitatório N.º 003/2009, realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nada havendo de irregular, **ADJUDICA** o objeto da licitação para a empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora do certame pela Comissão Permanente de Licitações, e **HOMOLOGA** o presente processo.

Guarapuava, 24 de dezembro de 2009.

**(a) PAULO DINARTE TAVARES
Assessor Especial de Gabinete.**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO N. 212/2009 - PRESENCIAL**

O Pregoeiro Municipal abaixo assinado, nomeado pela Portaria nº 236/2009, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Nº 212/2009 realizado na forma Presencial, referente “Aquisição de Material para Curso de Capacitação Profissional de Cabeleireiro, Manicuro e Pedicuro, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - Recurso: Termo de Adesão Bolsa Família – Governo Federal”, marcada para o dia 02/12/09 às 10h00m, foi declarada **DESERTA.**”

**(a) Hugo Rodrigo Garcia Carvalho
Pregoeiro Oficial do Município.**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO N.º 214/2009 - ELETRÔNICO**

O Pregoeiro Municipal abaixo assinado, nomeado pela Portaria nº 236/2009, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Nº 214/2009 realizado na forma Eletrônico, referente “Aquisição de equipamento de informática. Recursos: 40% FUNDEB. Secretaria Municipal de Educação e Cultura”, marcada para o dia 11/12/09 às 9h, foi declarada **DESERTA.** Guarapuava, 11 de dezembro de 2009.

**(a) Peterson Manys
Pregoeiro Oficial do Município.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 878/2009**

OBJETO: Aquisição de 700 (setecentas) cestas de natal destinadas aos Programas de Jornada Ampliada da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93 e alterações.

RATIFICAÇÃO: 16/12/2009.

**(a) PAULO DINARTE TAVARES
Assessor Especial de Gabinete.**

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 878/2009**

OBJETO: Aquisição de 700 (setecentas) cestas de natal destinadas aos Programas de Jornada Ampliada da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

CONTRATO N.º 580/09

CONTRATADA: Casemiro Wionzek

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2009

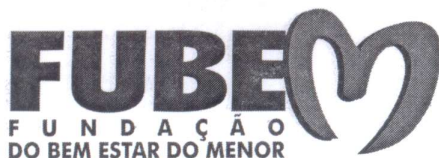
RETIFICAÇÃO

De Extrato de Contrato N.º 537/09,

CONTRATADA: World Master Com. - de Pap. e Sup. de Inf. Ltda. Publicado no Boletim Oficial do Município, Edição n.º 653 de 05 a 09/12/2009, pág. 8.

ONDE SE LÊ: “DATA DA ASSINATURA: 18/11/2009”

LEIA-SE: “DATA DA ASSINATURA: 24/11/2009”



PORTARIA Nº 01/09

Autoridade Competente da Fundação do Bem Estar do Menor, no Município de Guarapuava – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a funcionária Mirian das Graças Vasco exercendo a função de Assistente Administrativo, para responder na função de Diretora Administrativa no período de 02/01/10 à 31/01/10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e demais disposição em contrário.

Gabinete da Autoridade Competente da Fundação do Bem Estar do Menor, em 21 de dezembro de 2009.

Guarapuava, 21 de dezembro de 2009.

(a) **Maria do Carmo Abreu**
Presidente



PORTARIA Nº 01/09

Autoridade Competente da Fundação do Bem Estar do Menor, no Município de Guarapuava – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a funcionária Mirian das Graças Vasco exercendo a função de Assistente Administrativo, para responder na função de Diretora Administrativa no período de 02/01/10 à 31/01/10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e demais disposição em contrário.

Gabinete da Autoridade Competente da Fundação do Bem Estar do Menor, em 21 de dezembro de 2009.

Guarapuava, 21 de dezembro de 2009.

(a) **Maria do Carmo Abreu**
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 02/2009
DATA 01/08/2009

SUMULA: Abre crédito adicional por cancelamento no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

O Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CISGAP, aprovou, e eu Luiz Fernando Ribas Carli, Presidente do Conselho, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Altera o orçamento geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP-, no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) conforme demonstrativo abaixo:

01Consórcio Intermunicipal de Saúde	15.000,00
000010 01.001Consorcio Intermunicipal de Saúde	Cancelamento
10.301.00012-004ATIVIDADES CISGAP TURVO	
3.3.90.36.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0.1.00.000001Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -	
01Consórcio Intermunicipal de Saúde	20.000,00
000020 01.001Consorcio Intermunicipal de Saúde	Cancelamento
10.301.00012-004ATIVIDADES CISGAP TURVO	
3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.000001Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -	
01Consórcio Intermunicipal de Saúde	10.000,00
000030 01.001Consorcio Intermunicipal de Saúde	Cancelamento
10.301.01012-001ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA	
3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000001Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -	
01Consórcio Intermunicipal de Saúde Recurso - Cancelamento	30.000,00
000040 01.001Consorcio Intermunicipal de Saúde	Orçamentária
10.301.01012-001ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA	
3.1.90.13.00.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000001Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -	
01Consórcio Intermunicipal de Saúde	40.000,00
000040 01.001Consorcio Intermunicipal de Saúde	Cancelamento
10.301.01012-001ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA	
3.1.90.13.00.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000001Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -	
01Consórcio Intermunicipal de Saúde	13.500,00
000060 01.001Consorcio Intermunicipal de Saúde	Cancelamento
10.301.01012-001ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA	
3.3.71.33.00.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
0.1.00.000001Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -	
01Consórcio Intermunicipal de Saúde	32.000,00
000070 01.001Consorcio Intermunicipal de Saúde	Cancelamento
10.301.01012-001ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA	
3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000001Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -	
01Consórcio Intermunicipal de Saúde Recurso - Cancelamento	110.000,00
000080 01.001Consorcio Intermunicipal de Saúde	Orçamentária
10.301.01012-001ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA	
3.3.90.36.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0.1.00.000001Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -	
01Consórcio Intermunicipal de Saúde Recurso - Cancelamento	46.000,00
000090 01.001Consorcio Intermunicipal de Saúde	Orçamentária
10.301.01012-001ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA	
3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.000001Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -	
01Consórcio Intermunicipal de Saúde	10.000,00
000100 01.001Consorcio Intermunicipal de Saúde	Cancelamento
10.301.01012-001ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA	
3.3.90.47.00.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
0.1.00.000001Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -	
01Consórcio Intermunicipal de Saúde	35.500,00
000110 01.001Consorcio Intermunicipal de Saúde	Cancelamento
10.301.01012-001ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA	
4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0.1.00.000001Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -	
01Consórcio Intermunicipal de Saúde	9.000,00
000140 01.001Consorcio Intermunicipal de Saúde	Cancelamento
10.301.01012-002ATIVIDADES CISGAP PINHÃO	
3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.000001Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -	
01Consórcio Intermunicipal de Saúde	1.000,00
000250 01.001Consorcio Intermunicipal de Saúde	Cancelamento
99.999.99999-001Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0.1.00.000001Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -	

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapuava, 01 de Agosto de 2009

(a) **Luiz Fernando Ribas Carli**
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 04/2009
DATA 13/11/2009

SUMULA: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

O Conselho dos Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CISGAP, aprovou, e eu Presidente do Conselho de Secretários, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei 4.320/64, Art.43 ss 1º Inciso I, através desta resolução fica aberto um crédito adicional especial descrição abaixo:

Art. 1º Fica suplementada por excesso de arrecadação conforme apuração do comparativo da receita prevista com a arrecadada as dotações orçamentárias;

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde Recurso - Excesso de Arrecadação 150.000,00
000040 01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde Orçamentária
10.301.01012-001 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0.1.00.000001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde Recurso - Excesso de Arrecadação 10.000,00
000070 01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde Orçamentária
10.301.01012-001 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.00.000001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde Recurso - Excesso de Arrecadação 150.000,00
000080 01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde Orçamentária
10.301.01012-001 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.1.00.000001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde Recurso - Excesso de Arrecadação 150.000,00
000090 01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde Orçamentária
10.301.01012-001 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.1.00.000001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -
Receitas

Art. 2º Os créditos adicionais por excesso de arrecadação serão oriundos das seguintes contas de receita:

17.7.2.3.99.01.00.00 - TRANSFERENCIAS MUNICIPIO DE GUARAPUAVA - 460.000,00

Art.3º O demonstrativo dos créditos mencionados seguem em anexo a esta resolução, conforme comparativo da receita prevista com a arrecadada.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapuava, 13 de Novembro de 2009.

(a) Luiz Fernando Ribas Carli
Presidente

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº. 03/2009
DATA 05/11/2009

SUMULA: Estima Receita e Fixa Despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP, para o exercício Financeiro de 2010 e da outras Providências.

O Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde -CISGAP aprovou e eu Luiz Fernando Ribas Carli,

Presidente do Conselho sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - O orçamento geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP estima os ingressos e fixa despesas para o exercício financeiro de 2010 no valor de R\$ 2.166.000,00 (dois milhões cento e sessenta e seis mil reais).

Art. 2º - A Receita será utilizada mediante a arrecadação de contribuições dos municípios consorciados, aplicações financeiras, recursos do sistema único de saúde – SUS, convênios e auxílios com órgãos das esferas Estaduais e Federais e de outras receitas diversas na forma da legislação vigente de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.166.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes	R\$ 2.164.000,00
Outras Receitas Correntes	

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo as descrições constantes do Anexo No 2, da Lei 4.320, que integra esta resolução, de conformidade com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.145.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 130.000,00
Outras despesas Correntes	R\$ 2.015.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 20.000,00
Investimentos	R\$ 20.000,00

Reserva de Contingência	R\$ 1.000,00
-------------------------	--------------

Art. 4º Nos termos do Art. 7º Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal n. 4320/64, de 17 de Março de 1964, fica o Conselho Deliberativo do Consórcio autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes de superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

Art. 5º Durante a execução orçamentária o Presidente do Conselho Deliberativo fica autorizado a efetuar remanejamento entre contas do mesmo projeto atividade e tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I Lei Federal n. 4320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 6º Esta Resolução vigora na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2010.

Gabinete do Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP em 05 de Novembro de 2009.

(a) Luiz Fernando Ribas Carli
Presidente do CISGAP

RESOLUÇÃO Nº. 05/2009

O presidente do Conselho de Prefeitos do CISGAP no uso das atribuições que lhe são conferidas

R E S O L V E**Constituir:**

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO CISGAP NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CRIA A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta Resolução estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos dos artigos 31, da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Artigo 2º - Para os fins desta Resolução, considera-se:

- a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
- b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.
- c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II**DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA**

Artigo 3º - A fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Artigo 4º - Todos os órgãos e os agentes públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III**DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE**

Artigo 5º - Fica criada a Unidade de Controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP, integrando a Unidade Orçamentária do Conselho de Prefeitos, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle do CISGAP (Presidência, Conselho de Prefeitos e Diretoria Executiva) alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

- I** - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC (Plano de Ação Conjunta) a execução dos programas de governo e do orçamento do CISGAP, no mínimo uma vez por ano;
- II** - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial correspondentes ao CISGAP, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III** - exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do

Estado e dos municípios;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - comprovar a legalidade contábil e a documentação a ela correspondente;

VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII - exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.

X - supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com Pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº. 101/2000, caso haja necessidade;

XI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº. 101/2000;

XIII - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo CISGAP, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XV - organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

XVI - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

XVII - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento;

XVIII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo 6º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Presidente do Conselho de Prefeitos, conforme a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Conselho de Prefeitos do CISGAP, em 23 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Presidente do CISGAP



Foi criado em 1935 pelo Professor David da Silva Carneiro. O escudo foi oficializado em 1999, pela lei 859/99. Seu desenho é formado por um escudo do tipo português, dividido em quatro partes:

01 - A parte superior esquerda, é dividida entre azul e verde, apresenta a figura de uma Atalaia (forte) com uma bandeira amarela, lembrando o Fortim Atalaia e o Pontão das Estacadas. A figura representa a origem da povoação da cidade de Guarapuava.

02 - A parte superior direita, azul e verde, apresenta o lobo guará, que deu origem ao nome da cidade.

03 - A parte inferior esquerda, dividida ao meio em azul e verde, possui a figura de um boi simbolizando a pecuária, uma das riquezas da Região.

04 - A parte inferior direita, em azul e verde figura três degraus, que representam os três planaltos do Estado do Paraná. No patamar mais alto, está localizada a cidade de Guarapuava, representada pelos prédios em amarelo, rodeada por exuberante vegetação, representada na cor verde.

05 - No centro, unindo as quatro partes, está a esfera armilar em ouro com fundo branco, simbolizando a Bandeira do Principado do Brasil, usada na época em que Guarapuava foi descoberta.

06 - Acima do escudo, aparece uma coroa mural com três torres, na cor prata, simbolizando a autoridade municipal. Ao lado direito do escudo há um ramo de erva-mate e, do lado esquerdo, um feixe de trigo, representando as principais riquezas agrícolas do município. Há ainda abaixo do escudo um galho de pinheiro, cujo ciclo econômico foi o sustentáculo da região e do Estado do Paraná.

07 - Abaixo do escudo aparece um listel, em vermelho, com a inscrição 09-09-GUARAPUAVA-1770, data em que se comemorava a descoberta. Hoje, pelas cartas de seu próprio descobridor, Cândido Xavier de Almeida e Souza, tem-se a certeza de que Guarapuava foi descoberta no dia 9 de setembro de 1770.